

PROJETO DE LEI Nº 083/2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

04.02	SEC. DA EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO	
2.022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO (647)	R\$ 5.000,00
0		
05.01	SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2.025	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA (897)	R\$100.000,00
0		
05.02	SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2.084	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	
3.3.90.39.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (499)	R\$ 32.200,00
0		
07.01	SECRETARIA DE OBRAS	
2.037	CONSERVACAO VEICULOS E MAQUINAS	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (1175)	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. (1176)	R\$ 30.000,00
0		
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 217.200,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

a) Auxílios e Convênios	R\$
32.200,00	
b) Excesso de Arrecadação	R\$ 185.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2021.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 083/2021.

Marques de Souza, 08 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para as Secretarias da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para a Secretaria da Saúde e para a Secretaria de Obras.

Parte da suplementação se refere para a aquisição de materiais com vistas a promoção das atividades de aniversário do município e também para a decoração natalina promovida pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, sendo assim necessitamos suplementar a dotação específica descrita no projeto de lei.

Nas demais secretarias, com a aproximação do final do ano é necessário promover suplementação de rubricas do orçamento para o atendimento de diversos compromissos rotineiros, em especial na Secretaria da Saúde, dando assim um andamento normal às atividades das Secretarias.

Esperamos que Vossas Senhorias, a exemplo de seu habitual procedimento, novamente acolham e colaborem com a imediata apreciação e decisão desta matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

Senhor
Vereador RUBENS HEINECK,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.